



Av. Brasil, 101
1700-066 Lisboa
Tel.: +351 218443307/824
Fax: +351 218443035
E-mail: spes@lnec.pt
<http://www.spes-sismica.org>

Lisboa, 18 de Maio de 2011

Ex^{mo} Sr Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

Estando neste momento a decorrer a discussão pública da revisão do PDM de Lisboa, a Sociedade Portuguesa de Engenharia Sísmica vem por esta via manifestar publicamente a sua preocupação pela secundarização das questões de segurança estrutural face às questões económicas e urbanísticas, tal como está explícito no nº1 do art 42 do Regulamento de revisão do PDM. De facto, no nº 3 alíneas a,b,c e no nº 4 alíneas a,b,c,d deste artigo abre-se a porta a obras que envolvam o aumento do número de pisos de edifícios existentes bem como a alterações de vãos, que podem implicar o corte de pilares ou outros elementos estruturais. Este tipo de intervenções conduz ao enfraquecimento das estruturas dos edifícios sob a acção dos sismos, e provocará um aumento do número de vítimas e danos materiais quando Lisboa for novamente atingida por um sismo forte.

Assim a revisão do PDM vai em sentido contrário às recomendações da Resolução nº102/2010 da Assembleia da República, aprovada por unanimidade, e que no seu ponto 6 recomenda ao Governo que “Assegure a obrigatoriedade de segurança estrutural anti-sísmica nos programas de reabilitação urbana existentes ou a criar”, bem como das recomendações da comunidade técnica expressas em numerosos documentos enviados à CML e aos órgãos de soberania. Destaca-se em particular o documento “Estudo Sectorial Sobre Risco Sísmico”, mandado elaborar pela própria CML, disponível no seu site http://pdm.cm-lisboa.pt/rev_est11.html, de que se transcreve a parte mais relevante:

4. Recomendações

4.1 Intervenções a evitar em edifícios existentes

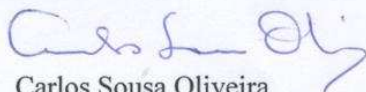
Recomenda-se que em quaisquer intervenções em edifícios existentes não sejam permitidas intervenções que reduzam a sua resistência global a forças horizontais. São exemplos deste tipo de intervenções: (i) demolições de elementos de suporte de cargas verticais (o que não inclui paredes divisórias em tabique ou tijolo furado, até determinada percentagem da área total dos elementos por piso), (ii) acrescento de novos pisos, e (iii) introdução de canalizações no interior de elementos estruturais se esta afectar significativamente a sua capacidade resistente, o que é o caso em que se cortam armaduras em elementos de betão armado, ou se cortam barrotes de madeira em frontais de edifícios de alvenaria (pombalinos ou gaioleiros).

Só se deverão admitir excepções a estas regras se a intervenção for alvo de um parecer favorável do LNEC ou de outra instituição vocacionada para o efeito com capacidade técnica relevante em engenharia sísmica.

Sugerimos assim a revisão das referidas disposições do PDM e documentos afins.

Disponibilizamo-nos para prestar qualquer esclarecimento que entenda relevante.

Com os melhores cumprimentos



Carlos Sousa Oliveira

(Presidente da Sociedade Portuguesa de Engenharia Sísmica)